



ANEXO VI
TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR002088
Processo SCC 4369/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA -SAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.770.0001- 86, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, bairro: Estreito, no Município Florianópolis/SC, CEP: 88.075-001, neste ato representado pela Secretária de Estado, Maria Helena Zimmerman, CPF nº 651.xxx.519-xx; e pela Secretária Adjunta, Luciane Natalícia dos Passos, CPF nº 004.xxx.739-xx, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE**, organização da sociedade civil, doravante denominada **PARCEIRA**, situada à Servidão Anjo da Guarda, 295 -D, EFAPI, CEP 89.809-900, Chapecó/SC, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente, Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, CPF 119.xxx.280-xx, residente e domiciliado(a) à Avenida Porto Alegre, 511-E, Bairro: Centro, CEP 89.814-000, Chapecó/SC.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, Processo SAS 2153/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho de 2017, e sujeitando-se, no que couber, às normas já referidas, bem como, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e às demais normas específicas em vigor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O objeto do presente Termo de Fomento é “O objeto desta parceria consiste na promoção de experiências formativas destinadas a enriquecer o desenvolvimento infantil, de crianças indígenas, no contraturno escolar, por meio de ações específicas voltadas à prevenção, promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças, priorizando a abordagem culturalmente sensível. As atividades propostas se concentram na implementação de práticas brincantes, linguístico-literárias e corporais, que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças indígenas, junto à comunidade da Terra Indígena Kondá e da Terra Indígena Xapecó, respeitando e valorizando sua singularidade cultural, fortalecendo a identidade étnica e promovendo a sustentabilidade das tradições, ao mesmo tempo em que se cumprem as diretrizes de proteção e promoção dos



direitos fundamentais das crianças”, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em Anexo e suas alterações, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. As alterações do plano de trabalho devem ser precedidas de justificativa, cabendo, por certidão de apostilamento, o remanejamento de despesas e a autorização de utilização de rendimentos e de sobras em despesas já previstas no plano de aplicação, conforme incisos III e V do art. 31 do Decreto Estadual nº 1.196, de 2017, nos demais casos, as alterações deverão ocorrer por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento/Termo de Colaboração será até 31/12/2025, a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado (DOESC), podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no artigo 55 da Lei nº 13.019, de 2014, § 3º do art. 31, e art. 32 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Única. A prorrogação de ofício da vigência deve ser realizada antes da extinção da parceria, quando a Administração Pública Estadual der causa ao atraso no repasse dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto, serão disponibilizados recursos em conta bancária específica ativada pela Parceira no valor total de R\$ 317.946,72 (trezentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), à conta da ação orçamentária:0014 Apoio a projetos, Natureza de Despesa: 33.50.43.02 Transferências a Instituições Privadas de Caráter Assistencial, Unidade Gestora: 260099, Fonte: 2.501.269.000 Outros Recursos Não Vinculados - Outros Recursos - Outras Fontes - (EA), Subação: 12660, Nota de Empenho: 2024NE000066, Data: 04/12/2024, conforme cronograma de desembolso da nota de empenho, e observando-se o disposto no art. 34 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Primeira. A OSC deverá ativar a conta bancária específica da parceria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do termo no DOE, mediante apresentação de cópia do termo de fomento, da publicação do seu extrato no DOE, e dos documentos cadastrais exigidos pela instituição financeira, assinatura do termo de autorização de aplicação financeira em fundo de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública, e, termo de autorização de fornecimento, ao Estado e ao TCE, de informações sobre a



movimentação financeira da conta-corrente.

Subcláusula Segunda. Os recursos para investimento referentes ao repasse de exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual ou previstos em lei que as autorize.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS

As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas, nos casos previstos no §1º do art. 34, e, no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A OSC deverá manter os recursos na conta bancária específica da parceria e movimentar os recursos somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, na forma admitida no termo de fomento, e para aplicação financeira.

Subcláusula Primeira. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública.

Subcláusula Segunda. Os pagamentos deverão ser realizados por meio da internet, mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços.

Subcláusula Terceira. Excetuam-se da obrigatoriedade de realizar os pagamentos por meio da Internet:

I - a transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás e de guias de encargos tributários e contribuições sociais; e

II - a transferência de recursos para a conta de empregado da OSC com a finalidade de realizar pagamentos em espécie de despesas com viagens previstas no plano de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, desde que justificada a impossibilidade física de seu pagamento mediante transferência eletrônica.

Subcláusula Quarta. O total da transferência de recursos de que trata o inciso II da subcláusula terceira fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor pactuado.

Subcláusula Quinta. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência da parceria quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Subcláusula Sexta. Os custos indiretos previstos no plano de trabalho deverão ser pagos por meio da conta específica da parceria e, quando inviável o pagamento parcial da despesa, deverão ser depositados recursos próprios necessários ao seu pagamento integral.

Subcláusula Sétima. Os recursos próprios necessários ao pagamento integral da despesa de



que trata a subcláusula sexta não serão registrados no SIGEF quando da prestação de contas, devendo a despesa ser registrada pelo valor correspondente à execução do objeto.

Subcláusula Oitava. É vedada a realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Estadual no repasse de recursos financeiros. A OSC deverá também observar as condutas vedadas no art. 39 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo estadual.

Subcláusula Décima. Serão devolvidos ao Concedente, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias** contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, observado o disposto na subcláusula décima primeira.

Subcláusula Décima Primeira. O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos. Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, e demais normas aplicáveis, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. A OSC poderá obter orientações com o Concedente, bem como, consultar, no sítio eletrônico www.sctransferencias.sc.gov.br, a legislação aplicável à parceria, obter orientações quanto à utilização de sistema informatizado, solicitar alterações da parceria e prestar contas.

Subcláusula Segunda A OSC deverá executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da



legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia. É vedado adquirir, com recursos desta parceria, bens ou serviços fornecidos pela própria OSC, por seus dirigentes e respectivos cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada.

Subcláusula Terceira. Quanto aos bens permanentes e/ou equipamentos adquiridos com os recursos desta parceria, deve-se:

- 1) utilizar em conformidade com o objeto pactuado;
- 2) garantir sua guarda e manutenção;
- 3) comunicar imediatamente ao Concedente qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- 4) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- 5) em caso de furto ou de roubo, levar imediatamente o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência ao Concedente, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- 6) durante a vigência da parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização do Concedente e prévio procedimento de controle patrimonial.

Subcláusula Quarta. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Quinta. A OSC se obriga a não possuir em seu quadro de dirigentes pessoa sobre a qual recaia impedimento previsto nos incisos III e VII do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Sexta. A OSC deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

Subcláusula Sétima. A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas, no período compreendido entre o início da vigência e 180 (cento e oitenta) dias após a extinção da parceria, observando o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Oitava. A OSC deverá manter seu cadastro atualizado no SIGEF, informando especialmente as alterações em seus atos societários e em seu quadro dirigente.

Subcláusula Nona. A OSC deverá identificar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e as obras em execução por meio de etiquetas, adesivos ou placas, sendo que na identificação deverá constar, no mínimo, o número do instrumento e a menção à participação do Estado na execução da parceria.



Subcláusula Décima. No caso de obra em imóvel particular, a OSC se obriga a destinar o imóvel à finalidade pública por, no mínimo, 20 (vinte) anos para obras novas e ampliações e por 10 (dez) anos para as demais obras e benfeitorias, sob pena de restituir os recursos repassados devidamente atualizados, deduzida a taxa de depreciação fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil durante o período de efetiva utilização do imóvel.

Subcláusula Décima Primeira. A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Décima Terceira. A Parceira deverá permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria celebrada, bem como aos locais de execução do objeto da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. A Parceira autoriza, neste ato, o fornecimento de informações sobre a movimentação financeira da conta-corrente aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado.

Subcláusula Décima Quinta. A Parceira obriga-se a manter guardada cópia da prestação de contas e dos demais documentos relacionados à parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Subcláusula Décima Sexta. A OSC deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, se existente, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, em conjunto com a divulgação dos cargos e valores.

Subcláusula Décima Sétima. Constatada irregularidade, a OSC deverá ressarcir o erário, na forma prevista no art. 44 do Decreto nº 1.196, de 2017, quando comprovada alguma das ocorrências de que trata o referido artigo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo de fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, observada a legislação vigente, exceto quanto ao seu objeto e finalidade, com as devidas justificativas,



mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observando-se, especialmente, o disposto nos arts. 31 a 33 do Decreto nº 1.196, de 2017.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A Parceira adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual.

Subcláusula Primeira. A Parceira deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda de cópia dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Subcláusula Terceira. Os documentos fiscais e recibos deverão ser apresentados em primeira via original, preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade, devendo o fornecedor ou prestador incluir o número do instrumento da parceria no documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo Concedente, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIGEF.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação serão realizadas pelo Concedente na forma prevista nos arts. 45 a 48, e, nos arts. 56 a 60, todos do Decreto nº 1.196, de 2017, sem prejuízo ao disposto nos art. 58 a art. 60 da Lei nº 13.019, 2014.

Subcláusula Segunda. No caso de paralisação de uma ou mais atividades que deveriam ter sido realizadas pela Parceira, a Administração Pública Estadual reserva sua prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade do objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

O presente termo de fomento poderá ser:

I – extinto por decurso de prazo;

II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado/resilido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas, quando não sanadas;
- c) omissão no dever de prestar contas, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) violação da legislação aplicável;
- e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- f) malversação de recursos públicos;
- g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Concedente; e
- k) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia/resilição será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia/resilição ou rescisão unilateral por parte do Concedente, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da Parceira, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes que, comprovadamente, houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia/resilição ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Parceira, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização, devendo indenizar o Poder Público pelos danos comprovados.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no §3º do art. 58 do Decreto nº 1.196, de 2017. O prazo de defesa não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Serão devolvidos ao Concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes.

Subcláusula Primeira. O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos ou aportada a contrapartida. Na devolução deverão ser considerados os valores que deixaram de ser repassados e a contrapartida financeira não aportada, devendo a devolução de eventual crédito a favor do Concedente ser comprovada na prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Quando constatada irregularidade, os recursos deverão ser restituídos conforme disposto no art. 44 do Decreto nº 1.196, de 2017, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Subcláusula Terceira. Sobre os recursos utilizados em desacordo com as despesas previamente aprovadas no plano de trabalho incidirá atualização monetária e juros de mora a partir da saída irregular da conta bancária específica.

Subcláusula quarta. Nos casos em que o objeto não for executado ou não for apresentada prestação de contas, incidirá atualização monetária a partir da data limite para execução do objeto ou da data limite para prestação de contas, respectivamente.

Subcláusula quinta. No caso de não aplicação financeira dos recursos repassados, o dano será quantificado conforme lucros cessantes, segundo variação da poupança, até a data limite para prestação de contas, incidindo, após essa data, atualização monetária e juros de mora.

Subcláusula sexta. Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, não haverá incidência de juros de mora sobre o dano apurado no período compreendido entre o final do prazo para avaliação da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pelo concedente; e a data de aprovação da prestação de contas e a data da comunicação de sua anulação aos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Subcláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigorar a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade



de que trata o § 5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão de propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Subcláusula Terceira. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para Concedente, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social ou quando a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela Parceira, com recursos públicos provenientes da presente parceria, deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a Parceira terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade até a aprovação das contas.

Subcláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela Parceira na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes da presente parceria, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Subcláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da Parceira, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

Subcláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública estadual, a critério do Concedente, quando a Parceira não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

Subcláusula Quinta. A Parceira declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública estadual utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive a:

- a. reprodução parcial ou integral;
- b. edição;
- c. adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d. tradução para qualquer idioma;
- e. inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f. distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- g. comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e,
- h. inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Subcláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta



parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Parceira deverá prestar contas:

- a. parcial, nas parcerias cuja duração exceder 1 (um) ano, observada a ordem dos recursos repassados, o disposto nos arts. 49 a 52 do Decreto nº 1.196, de 2017, e o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas, contados após 12 (doze) meses da primeira liberação de recurso;
- b. final, observado o disposto no art. 49 e art. 53 do Decreto nº 1.196, de 2017, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria.

Subcláusula Primeira. Não será recebida a prestação de contas quando não forem enviadas as informações por meio do SIGEF ou quando não forem apresentados os documentos previstos nos incisos I, II, XVI, XVII e XX do caput do art. 51 e os documentos previstos nos incisos I a III do caput do art. 53, todos do Decreto nº 1.196, de 2017, conforme o caso, devendo o Concedente solicitar imediatamente os documentos faltantes à parceira.

Subcláusula Segunda. A OSC também deverá apresentar documentos e prestar informações sempre que solicitado, inclusive no âmbito das ações de monitoramento de que trata o art. 45 do Decreto nº 1.196, de 2017.

Subcláusula Terceira. Quando identificada a ocorrência de irregularidade em prestação de contas, o gestor da Parceria notificará a parceira por meio do SIGEF, a fim de que, no prazo concedido:

- a. apresente defesa;
- b. proceda ao saneamento das irregularidades identificadas, quando for o caso; e/ou
- c. proceda ao ressarcimento do débito, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 44 deste Decreto.

Subcláusula Quarta. Caberá ao Concedente observar o procedimento de análise da prestação de contas previsto nos arts. 54 a 60 do Decreto nº 1.196, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 1.196, de 2017, e da legislação específica, o Concedente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Parceira as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Concedente, que será concedida sempre que a Parceira ressarcir ao erário pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula única. Aplicam-se as disposições previstas no art. 61 e 62 do Decreto nº 1.196, de 2017, sem prejuízo ao disposto na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Subcláusula Primeira. A OSC somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

Subcláusula Segunda. A OSC se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Concedente sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a OSC de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

Subcláusula Terceira. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a OSC submeterá esse pedido à apreciação da Concedente, não podendo, sem instruções prévias da Concedente, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, OSC informará imediatamente à Concedente sobre tal pedido e suas decorrências.

Subcláusula Quarta. A OSC prestará assistência à Concedente no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da OSC para que a Concedente cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

Subcláusula Quinta. Quando solicitada, OSC fornecerá à Concedente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da OSC previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de



relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

Subcláusula Sexta. A OSC prestará assistência à Concedente no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da OSC e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da OSC para que a Concedente cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

Subcláusula Sétima. A OSC fica obrigada a comunicar à Concedente, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Subcláusula Oitava. A OSC indenizará a Concedente, em razão do não cumprimento por parte da OSC das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Concedente a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes, por seus agentes, servidores e contratados:

- I. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992, e a Lei nº 12.846, de 1º de outubro de 2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;
- II. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do convênio e de qualquer contratação com ele relacionado;
- IV. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados ao partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão da presente parceria, a OSC obriga-se a mencionar, em todos os seus atos de promoção e divulgação do objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Governo do Estado de Santa Catarina e do Concedente, de acordo com o Manual da Marca Da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 117/2023).



Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados da presente parceria deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia da presente parceria e dos termos aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que deverá ser providenciada pelo Concedente no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução da presente parceria que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Concedente, sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Estado, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes desta parceria o foro da Comarca do Município de Florianópolis.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Maria Helena Zimmermann

Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
CONCEDENTE

Luciane Natália dos Passos

Secretária Adjunta de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
CONCEDENTE

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo

Representante da OSC
PARCEIRA

TESTEMUNHAS:



Proponente 82.804.642/0001-08 FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

Representante Proponente

Transferência 2024TR002088

Programa Transferência 2023012396 Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº001/2023 FIA.

Unidade Gestora 260099 Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)

Gestão 26099 Fundo para a Infância e Adolescência

Responsável Concedente

Instrumento Transferência Termo de Fomento

Agência Banco do Brasil 03542-4

Data Início Execução 29/11/2024 **Data Término Execução** 31/12/2025

Data Início Evento **Data Término Evento**

Situação Em Publicação

Data Situação 04/12/2024

Descrição

Título Infância Indígenas em Cena

Objeto/Finalidade 1º Objeto: O objeto desta parceria consiste na promoção de experiências formativas destinadas a enriquecer o desenvolvimento infantil, de crianças indígenas, no contraturno escolar, por meio de ações específicas voltadas à prevenção, promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças, priorizando a abordagem culturalmente sensível. As atividades propostas se concentram na implementação de práticas brincantes, linguístico-literárias e corporais, que contribuem para o desenvolvimento integral das crianças indígenas, junto à comunidade da Terra Indígena Kondá e da Terra Indígena Xaçecó, respeitando e valorizando sua singularidade cultural, fortalecendo a identidade étnica e promovendo a sustentabilidade das tradições, ao mesmo tempo em que se cumprem as diretrizes de proteção e promoção dos direitos fundamentais das crianças.

2º Finalidade: As práticas brincantes, linguístico-literárias e corporais desempenham papéis fundamentais no contexto do desenvolvimento infantil em uma comunidade indígena. As atividades lúdicas proporcionam não apenas momentos de diversão, mas também são veículos essenciais para a transmissão de conhecimentos culturais, valores e tradições. Por meio de jogos tradicionais e brincadeiras, as crianças indígenas têm a oportunidade de internalizar aspectos importantes de sua herança cultural, fortalecendo a identidade étnica. Além disso, as práticas linguístico-literárias, incluindo a oralidade, desempenham um papel crucial na manutenção da riqueza linguística e na perpetuação do patrimônio linguístico. Quanto às práticas corporais, atividades físicas e danças tradicionais não apenas promovem a saúde física, mas também estabelecem conexões profundas com a natureza e o ambiente ao redor, refletindo a interconexão entre as crianças indígenas e seu contexto cultural. Essas práticas holísticas contribuem para um desenvolvimento integral, respeitando e valorizando a singularidade cultural das crianças indígenas.



Objetivo/Resultados Esperados 1º OBJETO: Desenvolver e implementar um projeto voltado para o enriquecimento do desenvolvimento infantil das crianças na Terra Indígena Kondá (Chapecó - SC), e Terra Indígena Xaçecó (Ipuçu - SC) por meio da promoção de práticas brincantes, linguístico-literárias e corporais. O projeto busca proporcionar momentos significativos de aprendizado de forma lúdica, utilizando jogos tradicionais e brincadeiras como instrumentos essenciais para a transmissão de conhecimentos culturais, valores e tradições. Além disso, pretende-se fomentar a preservação da língua indígena, valorizando a oralidade como componente crucial na perpetuação do patrimônio linguístico. A implementação de práticas corporais, envolvendo atividades como esportes, ginástica e danças tradicionais, visa não apenas promover a saúde física, mas também fortalecer a conexão das crianças indígenas com a natureza e o ambiente ao seu redor, refletindo a interconexão profunda entre a comunidade e sua herança cultural. O objetivo final é contribuir para um desenvolvimento integral das crianças indígenas, respeitando e valorizando a singularidade cultural, fortalecendo a identidade étnica e promovendo a sustentabilidade das tradições.

2º RESULTADOS ESPERADOS: Pretende-se, com este trabalho, possibilitar às crianças e adolescentes indígenas, ações de lúdicas de enriquecimento e desenvolvimento da infância, através do resgate da cultura e das brincadeiras dos povos originários desta região. Outro aspecto importante que resultará desta proposta é promover o gosto pela leitura e o hábito de ler entre as crianças e os adolescentes.

Descrição da Realidade Chapecó é um município localizado na região Oeste de Santa Catarina. Segundo dados da Prefeitura Municipal de Chapecó(2023), a população vem aumentando consideravelmente, sendo que em 12 anos passou de 183.548 habitantes para 254.781 em 2022 (IBGE, 2022), com uma taxa de crescimento de 38,8%. Isso significa que sua taxa de crescimento foi maior do que a taxa brasileira (6,45) e catarinense (21,78%). Em relação ao IDEB, em 2021 o índice para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,3 e para os anos finais, de 5,1, o que coloca o município nas posições 108 e 87 de 295, na comparação com outros municípios catarinenses. Já na comparação com os municípios brasileiros, fica nas posições 829 e 1607 de 5570.

Segundo o Censo de 2022, a população da Aldeia Kondá, em Chapecó, passou de 658 para 1.124 indígenas, um aumento expressivo 70,8%. Em Santa Catarina o contingente de população indígena é de 21.541 mil habitantes, distribuídos em 229 municípios catarinenses. Possui uma área de 2,3 mil hectares na zona rural de Chapecó/SC, localizada nas linhas de Praia Bonita, Gramadinho e Lajeado Veríssimo. A cidade com maior presença indígena é Ipuçu com 4,034 pessoas. A demarcação da Terra Indígena (TI) Xaçecó ocorreu através do Decreto n.º 7, de 18 de junho de 1902, atualmente o território da Terra Indígena Xaçecó abrange 15.623 hectares situadas entre os municípios de Abelardo Luz, Entre Rios e Ipuçu, sendo sua maioria pertencente à etnia Kaingang e uma pequena parcela à etnia Guarani.

A Unochapecó tem uma longa experiência de trabalho nas duas Terras Indígenas aqui citadas por conta do trabalho que desenvolve com licenciaturas interculturais dos cursos de graduação em Letras, Educação Especial e Artes, que estão ofertados nas aldeias. Neste trabalho junto a população indígena, foi possível perceber que as crianças indígenas possuem poucos espaços de lazer e cultura e com isso vem perdendo suas tradições e apagando a sua própria história. Este projeto pretende, portanto, resgatar a valorização da cultura e da história dos povos indígenas.

A população residente nas duas terras indígenas, aqui indicadas, é bastante carente e para isso justifica-se a entrega de lanches para as crianças que encontram-se em situação de vulnerabilidade.

Público Alvo Crianças de 06 a 12 anos, da Terra Indígena Kondá (Chapecó - SC) e Terra Indígena Xaçecó - (Ipuçu SC)



Capacidade Técnica A Unochapecó, universidade comunitária da região de Chapecó, sempre atenta e preocupada com as demandas da região, desenvolve há mais de duas décadas, projetos de extensão com atendimento de crianças e adolescentes, projetos com ações lúdicas educativas, nas áreas de saúde, cultura, educação e esporte. Diariamente recebemos no campus da universidade, escolas públicas e privadas de Chapecó e toda região. Elas participam de forma gratuita de itinerários em alguns dos nossos projetos de extensão, o que chamamos de Uno Tour, tais como: Brinquedoteca, tem como objetivo geral: Possibilitar um espaço lúdico e educativo, incentivando a brincadeira como forma de construção e desenvolvimento da imaginação, criação, fantasia e da relações interpessoais no grupo; o Literatório: que tem como objetivo Democratizar o acesso a leitura para incentivar a formação de leitores críticos e conscientes; Museu de Ciências Naturais: tem como objetivo promover a educação ambiental e a divulgação científica na área de abrangência da Unochapecó, bem como salvaguardar o acervo biológico e as coleções científicas; Viveiro Florestal Universitário Tem como objetivo Fortalecer as atividades de inserção social, possibilitando a aproximação da universidade com a comunidade, difundindo o compromisso com o desenvolvimento regional sustentável como mediador do processo de sensibilização para a preservação ambiental e a responsabilidade social. Pronto 3D, tem como objetivo Democratizar o acesso e o conhecimento às tecnologias de fabricação digital. Ainda o Centro de Memórias do Oeste de Santa Catarina - CEOM, que tem como objetivo salvaguardar acervos arqueológicos, históricos e bibliográficos, sejam eles, materiais e imateriais, realizar e estimular pesquisa, comunicação e extensão universitária em Patrimônio Cultural, memória, História, arquivologia e museologia, com enfoque na região oeste de Santa Catarina. De maio a dezembro de 2023 foram 9.699 atendimentos no Uno Tour, sendo turmas de educação infantil a ensino médio.

Destaca-se que a estrutura pedagógica e física dos cursos de graduação implicados com o projeto, tais como: Educação Física, Administração, Odontologia, Nutrição, Música, Letras, Pedagogia, Biologia, Direito, Psicologia, Enfermagem, Medicina, dentre outros, também oferecem e atribuem qualidade às ações a serem implementadas e se constituirão em tempo e lugar para a efetivação dos objetivos, uma vez que o conhecimento gerado na academia embasará e instrumentalizará os atores que farão a mediação com o público beneficiário do projeto.

Salienta-se ainda o papel da universidade na formação científica, técnica e cidadã dos estudantes que buscam a Unochapecó para sua formação. Os cursos de graduação e pós-graduação fomentam a formação de profissionais éticos e conhecedores de suas responsabilidades com a comunidade e o desenvolvimento regional. Visando uma formação de qualidade, a Unochapecó vem trabalhando ao longo dos anos com o desenvolvimento de seus componentes curriculares a partir da Aprendizagem Baseada em Experiências - ABEx. Nesta proposta, torna-se possível a inserção de docentes e estudantes no desenvolvimento de ações diretamente relacionadas à sociedade a partir de demandas reais da comunidade. Nesse sentido, essa proposta também irá integrar em seu desenvolvimento essa aproximação na efetivação das ações/atividades. Além da capacidade técnica descrita acima, a universidade possui um grupo de professores que tem mais de 10 anos de experiência com o desenvolvimento de trabalhos com a população indígena.

Por fim, destaca-se que a Fundeste/Unochapecó tem inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó e há alguns anos vem desenvolvendo ações a partir de projetos com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, inclusive já aprovou em anos anteriores uma proposta de atendimento às crianças indígenas.

Local/Região Execução Terra Indígena Kondá em Chapecó; Terra Indígena Xaçepó em Ipuçu.

Interveniente(s)

CNPJ	82.804.642/0001-08
Nome	Fundação Universitária do Desenvolvimento Oeste - Fundeste
Natureza Jurídica	Entidade Privada Sem Fins Lucrativos
Telefone	(49) 3321-8343
E-mail	epps@unochapeco.edu.br
CPF Responsável	119.160.280-04
Nome Responsável	Vincenzo Francesco Mastrogiacomio
Obrigações	Presidente da Fundeste.



Ano Base: 2024

Recursos

Valor Global (R\$)	317.946,72
Contrapartida (%)	0,00
Valor Repasse (R\$)	317.946,72
Valor Contrapartida (R\$)	0,00
Valor Contrapartida Financeira (R\$)	0,00
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)	0,00

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso
Total Demais Recursos (R\$)

**Metas**

Descrição Engajar a comunidade indígena nas atividades do projeto, promovendo a valorização de sua cultura e garantindo sua presença ativa em oficinas, apresentações e diálogos culturais. Será medida pelo número de participantes indígenas, eventos realizados em parceria e relatos qualitativos, durante toda a execução do projeto, com avaliações trimestrais. Beneficiará diretamente a comunidade indígena, ao fortalecer suas tradições, e a comunidade local, ao promover o intercâmbio cultural. Essa participação é essencial para a inclusão e valorização da diversidade, alinhando-se ao objetivo de celebrar as culturas populares e fomentar a coesão social.

Data Início 03/02/2025

Data Fim 31/12/2025

Forma de Execução A execução será presencial, com ações como oficinas culturais, apresentações indígenas, rodas de conversa e exposições. O coordenador do projeto, auxiliares da coordenação e os técnicos de extensão serão responsáveis pela execução. As atividades ocorrerão em espaços comunitários, utilizando equipamentos audiovisuais e materiais pedagógicos. A mobilização da comunidade indígena e parcerias locais garantirão autenticidade e engajamento. O progresso será monitorado por meio de registros audiovisuais, listas de presença, relatórios periódicos e feedback dos participantes.

Parâmetros de Aferição O monitoramento será realizado trimestralmente por meio de listas de presença, registros fotográficos, relatórios periódicos e feedback dos participantes coletados por meio de questionários ou instrumentos pertinentes à faixa etária, sob a responsabilidade do coordenador do projeto e auxiliares da coordenação.

Etapas Etapa 2: Adaptação, Execução das Ações e Apresentação dos Resultados Atividades: Revisar e ajustar o planejamento do projeto com base nas sugestões coletadas.

Implementar as ações adaptadas conforme o planejamento revisado. Apresentar os resultados e impactos alcançados para a comunidade escolar e lideranças.

Responsáveis: Coordenador do projeto e auxiliares da coordenação (validação das adaptações, supervisão da execução e apresentação dos resultados). Técnicos de extensão (realização das atividades, organização de materiais de apoio e registros). Monitoramento: Checklists de validação das adaptações e execução das ações.

Registros de participação, fotos e atas. Avaliação qualitativa e feedback dos participantes. Documentação Gerada: Plano atualizado do projeto com as adaptações realizadas. Relatório final com avaliação do projeto, resultados alcançados e documentação fotográfica.

Etapa 1: Apresentação Inicial do Projeto e Coleta de Sugestões Atividades: Apresentar os objetivos, etapas e importância do projeto à comunidade escolar e lideranças.

Promover reuniões e diálogos para ouvir sugestões e contribuições da comunidade.

Responsáveis: Coordenador do projeto e auxiliares da coordenação (liderança da apresentação e supervisão). Técnicos de extensão (mediação, organização de materiais e registro). Monitoramento: Registro de listas de presença, atas e fotos das reuniões. Documentação Gerada: Relatório consolidado da apresentação inicial e das sugestões/contribuições recebidas.

Descrição Promover o desenvolvimento integral das crianças nas Terras Indígenas Kondá (Chapécó - SC) e Xapécó (Ipuçu - SC) por meio de oficinas brincantes, linguístico-literárias e corporais, com foco na transmissão de conhecimentos culturais e fortalecimento da identidade étnica. O projeto visa proporcionar momentos significativos de aprendizado, utilizando jogos tradicionais e brincadeiras como ferramentas para preservar a língua indígena e transmitir valores e tradições. Além disso, as práticas corporais, como esportes, ginástica e danças tradicionais, serão implementadas para promover a saúde física e a conexão das crianças com a natureza e a cultura local. A meta será medida pelo aumento da participação das crianças nas atividades, o fortalecimento da oralidade e da preservação da língua, e a promoção da saúde e bem-estar físico. O projeto será implementado ao longo de 12 meses, com monitoramento contínuo. As crianças indígenas serão os beneficiários diretos, e o cumprimento da meta será crucial para garantir a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade indígena e a sustentabilidade das tradições, contribuindo para um desenvolvimento saudável e culturalmente enriquecido.

Data Início 03/02/2025

Data Fim 31/12/2025



Forma de Execução	A execução da meta envolve a realização de oficinas de jogos tradicionais, leitura, contação de histórias e práticas corporais com foco no desenvolvimento integral das crianças indígenas nas Terras Indígenas Kondá e Xaçecó. As atividades serão conduzidas por técnicos de extensão. A infraestrutura incluirá espaços comunitários, materiais tradicionais e equipamentos para as atividades físicas. O progresso será monitorado por meio de avaliações trimestrais, feedback da comunidade, observações contínuas e documentação fotográfica. Relatórios periódicos serão gerados para acompanhar o impacto do projeto no desenvolvimento cultural, cognitivo e físico das crianças, respeitando sua identidade cultural.
Parâmetros de Aferição	O progresso será monitorado por meio de avaliações trimestrais, feedback da comunidade, observações contínuas, documentação fotográfica e relatórios sob a responsabilidade do coordenador do projeto.
Etapas	<p>Etapa 2: Oficinas de Leitura e Contação de Histórias Atividades a serem realizadas para alcançar a meta: Leitura de histórias tradicionais e contemporâneas, com ênfase em narrativas indígenas, seguidas de atividades de contação de histórias. Visita guiada ao Literário da Unochapecó. Discussões coletivas sobre os temas abordados nas leituras, incentivando a participação ativa das crianças no processo narrativo. Ordem das Ações: Planejamento das oficinas, incluindo a seleção de histórias e definição das técnicas de contação a serem utilizadas. Planejamento da visita ao Literário. Avaliação do engajamento das crianças e compreensão das histórias, com ajustes nas abordagens conforme necessário. Responsáveis pela execução: Coordenador do projeto e auxiliares da coordenação: Planejamento, supervisão geral e acompanhamento da execução das oficinas. Técnicos de extensão: Condução das atividades de leitura e contação de histórias, guiando as discussões e a recriação das narrativas. Monitoramento do progresso: Acompanhamento da participação das crianças e avaliação da compreensão das histórias lidas e contadas. Documentação/Relatórios: Relatório mensal, a ser enviado à coordenação do projeto, detalhando as histórias trabalhadas, o nível de participação das crianças e o progresso na compreensão das narrativas. Fotografias das atividades, com destaque para a interação das crianças durante a contação das histórias.</p> <p>Etapa 1: Oficinas Lúdicas e Brincadeiras Atividades a serem realizadas para alcançar a meta: Condução de jogos tradicionais e brincadeiras indígenas. Atividades de interação e cooperação, como brincadeiras ao ar livre, dinâmicas de grupo e desafios. Criação de brinquedos com materiais naturais da região. Ordem das Ações: Planejamento das oficinas com os educadores locais, garantindo a adequação das brincadeiras à realidade da comunidade. Realização das oficinas, com a participação das crianças em dinâmicas de grupo e atividades lúdicas. Avaliação do impacto das atividades, ajustando conforme o feedback das crianças e da comunidade. Responsáveis pela execução: Coordenador do projeto e auxiliares da coordenação: Planejamento e supervisão geral das atividades. Técnicos de extensão: Condução das oficinas de jogos tradicionais e brincadeiras. Assistente administrativo: Apoio na organização de materiais e logística. Monitoramento do progresso: Avaliação contínua da participação das crianças. Observação do impacto cultural das atividades e a integração das brincadeiras nas práticas cotidianas da comunidade. Reuniões trimestrais de feedback com as crianças e técnicos de extensão para avaliar o engajamento e aprendizado. Documentação/Relatórios: Relatório mensal, a ser enviado à coordenação do projeto, com a descrição das atividades realizadas, participação das crianças e adaptações necessárias. Fotografias das atividades e observações sobre o impacto cultural.</p>



Etapa 3: Oficinas de Práticas Corporais Atividades a serem realizadas para alcançar a meta: Promoção de oficinas de práticas corporais tradicionais. Desenvolvimento de atividades esportivas e danças típicas, com vistas à promoção da saúde física e o fortalecimento da conexão das crianças indígenas com a natureza e o ambiente ao seu redor. Ordem das Ações: Planejamento das oficinas, incluindo a seleção de jogos, danças e dinâmicas corporais. Desenvolvimento das oficinas, conforme planejamento. Avaliação das oficinas, com ajustes nas abordagens conforme necessário.

Responsáveis pela execução: Coordenador do projeto e auxiliares da coordenação: Planejamento, supervisão geral e acompanhamento da execução das oficinas.

Técnicos de extensão: Condução das atividades de leitura e contação de histórias, guiando as discussões e a recriação das narrativas. Monitoramento do progresso: Acompanhamento da participação das crianças e avaliação das oficinas realizadas.

Documentação/Relatórios: Relatório mensal, a ser enviado à coordenação do projeto, detalhando o nível de participação das crianças e o progresso nas oficinas realizadas.

Fotografias das atividades, com destaque para a interação das crianças durante as oficinas.

Descrição Adquirir os materiais e equipamentos necessários e a contratar os profissionais qualificados para as oficinas e atividades culturais do projeto, assegurando que todas as etapas sejam realizadas com eficiência. A meta será medida pelo cumprimento das aquisições e contratações dentro do prazo e orçamento estipulados, com monitoramento trimestral do progresso. O período para alcance dessa meta será de acordo com o cronograma do projeto, com foco nas primeiras fases de execução. Beneficiarão diretamente com o cumprimento da meta as crianças participantes, que terão acesso a recursos adequados e profissionais capacitados. O cumprimento da meta é fundamental para garantir que todas as atividades do projeto aconteçam conforme o planejamento, atingindo seus objetivos de desenvolvimento infantil e valorização cultural.

Data Início 01/12/2024

Data Fim 31/12/2025

Forma de Execução Para alcançar a meta, serão realizadas as aquisições de materiais e equipamentos necessários e as contratações de profissionais qualificados para as oficinas e atividades culturais. O coordenador do projeto supervisionará o processo, enquanto o assistente administrativo ficará responsável pelas requisições das compras, as quais serão cotadas pelo sistema de compras próprio do proponente e o RH pela contratação dos profissionais, sendo esse processo acompanhado por uma analista contábil. Será utilizada a infraestrutura administrativa para gerenciar as compras e contratações, com os materiais armazenados adequadamente. O progresso será monitorado trimestralmente, com relatórios documentando o andamento das aquisições, contratações e o cumprimento do orçamento, garantindo a execução das atividades conforme o cronograma.

Parâmetros de Aferição O progresso será monitorado trimestralmente, com relatórios documentando o andamento das aquisições, contratações e o cumprimento do orçamento previsto, sob a responsabilidade do coordenador do projeto, do assistente administrativo e do analista contábil.

Etapas Etapa 4: Recebimento do Item, Nota Fiscal e Encaminhamento para Pagamento: Recebimento e conferência do item realizado pelo assistente administrativo. Conferência da nota fiscal e encaminhamento para pagamento, realizado pela analista contábil e setor financeiro. O progresso será monitorado pela conferência do item e a emissão do relatório de recebimento e pagamento.

Etapa 2: Recebimento das Propostas e Escolha do Fornecedor: Envio das solicitações para fornecedores pela equipe do setor de compras, recebimento e análise das propostas, e seleção do fornecedor vencedor, supervisionado pelo coordenador do projeto e analista contábil. O progresso será acompanhado pela análise das propostas e fechamento com o fornecedor.

Etapa 1: Criação de Solicitações no Sistema de Compras: Levantamento das necessidades de materiais e criação das solicitações no sistema, sendo responsabilidade do assistente administrativo. O progresso será monitorado pela conferência das solicitações no sistema, com relatórios gerados de solicitações/cotações efetivadas.

Etapa 3: Emissão do Pedido: Formalização do pedido de compra com o fornecedor escolhido, executado pela equipe do setor de compras.



Ano Base: 2024

Despesas					
Material/Serviço/Obra	Recurso	Unidade Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
KIT DE FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL EM FELTRO	Financeiro	UN	2,00	245,13	490,26
KIT DE FANTOCHES ANIMAIS SELVAGENS COM 10 PEÇAS	Financeiro	UN	2,00	149,46	298,92
Papel Sulfite A4, 75g, 210mmx297mm PT 500 FL	Financeiro	resmas	6,00	32,59	195,54
Espeto churrasco de madeira 3.5x250mm Theoto PT 100 UN	Financeiro	pacote	3,00	10,64	31,92
Papel kraft liso E 80g 60cmx150m	Financeiro	UN	2,00	93,45	186,90
Pincel Atômico Permanente Pilot Recarregável 3 Cores	Financeiro	kit	4,00	26,10	104,40
Pincel Marcador Quadro Branco WBM-7, Azul, CX012AZ, Pilot	Financeiro	cx	1,00	123,04	123,04
Pincel quadro branco WBM-7, Preto, CX012PR, Pilot	Financeiro	cx	1,00	138,09	138,09
Pincel quadro branco WBM-7, Vermelho, CX012VM, Pilot	Financeiro	cx	1,00	122,71	122,71
Caderno Brochura Capa Flexível 1/4 D+ 48 Folhas (Pacote com 20 unidades) - Sortido	Financeiro	pacote	10,00	126,10	1.261,00
Tesoura escolar sem ponta	Financeiro	UN	70,00	6,70	469,00
Régua em poliestireno 30 cm	Financeiro	UN	70,00	4,44	310,80
Apontador Clássico, Cores Sortidas, Faber-Castell - BT 2 UN	Financeiro	pacote	15,00	4,64	69,60
Papel crepom LARANJA, 2,00 x 0,48	Financeiro	UN	10,00	2,80	28,00
Palito sorvete ponta redonda Talge PT 100 UN	Financeiro	pacote	3,00	10,11	30,33
Rolo de barbante cru nº 12 1KG	Financeiro	UN	4,00	33,08	132,32
Borracha Branca Escolar	Financeiro	UN	80,00	1,99	159,20
Papel crepom roxo, 2,00 x 0,48	Financeiro	UN	10,00	2,87	28,70
Papel crepom vermelho, 2,00 x 0,48	Financeiro	UN	10,00	3,16	31,60
Papel crepom Pink, 2,00 x 0,48	Financeiro	UN	10,00	2,80	28,00
Papel crepom amarelo , 2,00 x 0,48	Financeiro	UN	10,00	2,87	28,70



Ano Base: 2024

Papel crepom marrom , 2,00 x 0,48					
Financeiro	UN	10,00	2,87	28,70	
Papel crepom branco, 2,00 x 0,48 rolo					
Financeiro	UN	10,00	2,87	28,70	
Papel crepom Preto, 2,00 x 0,48					
Financeiro	UN	10,00	2,87	28,70	
Papel crepom VERDE bandeira, 2,00 x 0,48					
Financeiro	UN	10,00	2,87	28,70	
Kit Profissional De Pintura Facial E Corporal 12 Cores					
Financeiro	UN	7,00	66,97	468,79	
BALAO LISO SORTIDO Nº9 C/50UN					
Financeiro	pacote	8,00	36,71	293,68	
Giz de cera grosso 12 cores					
Financeiro	cx	50,00	11,71	585,50	
Lápis De Cor Grande 12 Cores					
Financeiro	cx	50,00	12,05	602,50	
Cola branca 110g lavável					
Financeiro	UN	40,00	8,14	325,60	
Caneta Esferográfica BIC Cristal Original Dura Mais, Azul Ponta Média de 1.0mm, 835205					
Financeiro	cx	1,00	44,97	44,97	
Caixa massinha de Modelar Soft 15 Cores					
Financeiro	UN	80,00	13,51	1.080,80	
Lápis preto n.2 evolution redondo 840644 Bic CX 72 UN					
Financeiro	cx	4,00	67,50	270,00	
Cola em bastão 20g Pritt 1905656 Henkel CX 6 UN					
Financeiro	cx	10,00	64,55	645,50	
Pincel chato n.10 amarelo 8815-10 Tigre PT 1 UN					
Financeiro	UN	60,00	9,21	552,60	
Tinta Guache 12 Cores Acrilex. 15ml					
Financeiro	cx	30,00	19,00	570,00	
Caixa organizadora alto 56,1L					
Financeiro	cx	6,00	115,42	692,52	
Caixa organizadora baixa c/ trava 20L cristal SR931 Sanremo					
Financeiro	cx	6,00	41,37	248,22	
Pasta Aba Elástico, A4, Dorso 4cm, Plástica, A40A4, Super Line, Transparente					
Financeiro	UN	6,00	9,60	57,60	
Plástico autoadesivo, Transparente, 45cm x 25m, 80 micras					
Financeiro	rolo	2,00	90,72	181,44	
Corda de Pular Infantil					
Financeiro	UN	20,00	21,65	433,00	
Fita Adesiva Transparente Super Clear de Empacotamento, 45mm x 100m, Stick Tape - PT 4 UN					
Financeiro	UN	2,00	46,76	93,52	
Fita crepe 24mmx50m . 101LA 3M PT 5 UN					
Financeiro	UN	2,00	42,19	84,38	
Blocos magnéticos educativos com 64 peças					



Ano Base: 2024

Financeiro	jogo	2,00	162,99	325,98
BOLA de VÔLEI (material EVA)				
Financeiro	UN	30,00	27,66	829,80
Livro - Redondeza				
Financeiro	un	2,00	53,17	106,34
Bolas de futebol				
Financeiro	UN	10,00	98,05	980,50
Grampeador 26/6 25fl preto O-250 Easy Office CX 1 UN				
Financeiro	UN	4,00	28,77	115,08
Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado Easy Office CX 5000 UN				
Financeiro	cx	4,00	12,93	51,72
Livro - A pescaria do Curumim e outros poemas indígenas Capa comum				
Financeiro	UN	2,00	37,42	74,84
Livro - Um sonho que não parecia sonho				
Financeiro	UN	2,00	60,21	120,42
Livro - Sou Indígena e Sou Criança - Coleção Nossas Rimas				
Financeiro	UN	2,00	59,54	119,08
Livro - A Boca da Noite Capa comum				
Financeiro	un	2,00	43,03	86,06
Kit Slackline Completo 15m Profissional				
Financeiro	kit	4,00	262,79	1.051,16
Tapete Colchonete Preto (Yoga, Pilates, Fitness, Ginástica) 1m x 50cm x 10mm				
Financeiro	UN	50,00	18,16	908,00
KIT DE FANTOCHES ANIMAIS DOMÉSTICOS COM 10 PEÇAS				
Financeiro	UN	2,00	149,46	298,92
Frasco para construção de terrário (tiras com 10 unidades cada)				
Financeiro	un	20,00	12,51	250,20
Livro - Coisas de Índio - Versão Infantil (unidades de livro)				
Financeiro	UN	2,00	47,87	95,74
Analista Contábil (Vanessa Mendes) 3h/semanais				
3 horas * 5 (fator semanal) = 180 horas				
Função: Este profissional fará a aprovação das compras, acompanhamento do orçamento e prazos, remanejamentos, operacionalização da plataforma, organização dos documentos, lançamentos das notas fiscais e da prestação de contas.				
Profissional do próprio proponente, por isso não há 3 orçamentos, pois segue o valor da hora do plano de cargos e salários da instituição, assim como o contrato de plano de trabalho do profissional em questão. A instituição irá ceder três horas semanais para o projeto.				
Conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. PROCESSO SGP-e SAS 2153/2023 - CLÁUSULA SEXTA - Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.				
Financeiro	hora	128,00	34,34	4.395,52

**2 Técnica de extensão 20h/sem**

Contratação CLT por período determinado (11 meses do projeto)

Valor MENSAL conforme plano de cargos e salários da instituição e portanto não tem 3 orçamentos (a instituição não pode contratar por CLT com valor diferente do plano de cargos e salários, pois conforme legislação precisa manter igualdade de valor entre os funcionários com a mesma função)

Atribuições desta função no projeto:

- Atendimento ao público envolvido no projeto;
- Planejar, juntamente com a coordenação do projeto as ações e atividades que serão executadas;
- Controlar lista de frequência/participação do público envolvido;
- Auxiliar a coordenação do projeto da elaboração do relatório das ações desenvolvidas;
- Organizar, coordenar e acompanhar as atividades/ações planejadas junto à coordenação do projeto;
- Sistematizar dados e informações pertinentes à execução das atividades do projeto;
- Acompanhar e auxiliar a execução das ações do projeto;
- Auxiliar a coordenação do projeto na captação e manutenção do público atendido pelo projeto;
- Zelar e responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados no desenvolvimento do projeto;
- Executar tarefas administrativas e/ou específicas diversas do projeto, de acordo com demanda da coordenação.

Financeiro	mês	11,00	3.372,52	37.097,72
------------	-----	-------	----------	-----------

Horas docente Lilian Rodrigues 2hr/sem

Função no projeto: Auxiliar a coordenação geral do projeto no planejamento e acompanhamento das atividades e ações previstas nesta proposta.

Profissional do proprio proponente, por isso não há 3 orçamentos, pois segue o valor da hora do plano de cargos e salários da instituição, assim como o contrato de plano de trabalho do profissional em questão. A instituição irá ceder duas horas semanais para o projeto, ou caso não seja possível no momento de inicio da execução, será adicionado ao plano de trabalho desta professora.

Conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. PROCESSO SGP-e SAS 2153/2023 - CLÁUSULA SEXTA - Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Financeiro	hora	126,00	73,23	9.226,98
------------	------	--------	-------	----------

Horas docente Marcia Ione Surdi 2hr/sem

Função no projeto: Auxiliar a coordenação geral do projeto no planejamento e acompanhamento das atividades e ações previstas nesta proposta.

Profissional do proprio proponente, por isso não há 3 orçamentos, pois segue o valor da hora do plano de cargos e salários da instituição, assim como o contrato de plano de trabalho do profissional em questão. A instituição irá ceder duas horas semanais para o projeto, ou caso não seja possível no momento de inicio da execução, será adicionado ao plano de trabalho desta professora.

Conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. PROCESSO SGP-e SAS 2153/2023 - CLÁUSULA SEXTA - Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Financeiro	hora	126,00	79,93	10.071,18
------------	------	--------	-------	-----------



Assistente Administrativo (Camila Amanda Simon) 4h/semanais
4 horas * 5 (fator semanal) = 240 horas

Função: Este profissional fará todo auxílio administrativo do projeto, como por exemplo: cotação e compra de todos os itens previstos no orçamento, encaminhamento administrativo para seleção e contratação da equipe envolvida no projeto, reserva dos espaços onde as atividades serão realizadas e demais atividades administrativas diversas relacionadas a execução do projeto.

Profissional do proprio proponente, por isso não há 3 orçamentos, pois segue o valor da hora do plano de cargos e salários da instituição, assim como o contrato de plano de trabalho do profissional em questão. A instituição irá ceder quatro horas semanais para o projeto.

Conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. PROCESSO SGP-e SAS 2153/2023 - CLÁUSULA SEXTA - Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Financeiro	hora	120,00	14,13	1.695,60
------------	------	--------	-------	----------

Encargos trabalhistas s/ Horas docente Marcia Ione Surdi 2hr/sem

29% de encargos: FGTS: 8% FÉRIAS: 8,33%, 1/3 FÉRIAS: 2,76%, FGTS S/FÉRIAS E 1/3: 0,89%, 13°SALÁRIO: 8,33%, FGTS S/13°SALÁRIO: 0,67%

Memória de cálculo:

29% s/ 71,56 (valor da hora) = R\$ 20,75

2 horas semanais *5,25 (fator semanal) * 12 meses = 126 horas

Considerando que a instituição paga esses encargos em guias com valor total dos funcionários, esse valor será transferido para a instituição para efetuar os pagamentos proporcionais as horas correspondentes ao profissional do projeto.

Função no projeto: Auxiliar a coordenação geral do projeto no planejamento e acompanhamento das atividades e ações previstas nesta proposta.

Profissional do proprio proponente, por isso não há 3 orçamentos, pois segue o valor da hora do plano de cargos e salários da instituição, assim como o contrato de plano de trabalho do profissional em questão. A instituição irá ceder duas horas semanais para o projeto, ou caso não seja possível no momento de inicio da execução, será adicionado ao plano de trabalho desta professora.

Conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. PROCESSO SGP-e SAS 2153/2023 - CLÁUSULA SEXTA - Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Financeiro	encargos/hr	126,00	23,18	2.920,68
------------	-------------	--------	-------	----------

Horas docente/coordenação do projeto: Suzi Laura da Cunha

Função no projeto: Coordenação geral do projeto.

Profissional do proprio proponente, por isso não há 3 orçamentos, pois segue o valor da hora do plano de cargos e salários da instituição, assim como o contrato de plano de trabalho do profissional em questão. A instituição irá ceder duas horas semanais para o projeto, ou caso não seja possível no momento de inicio da execução, será adicionado ao plano de trabalho desta professora.

Conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. PROCESSO SGP-e SAS 2153/2023 - CLÁUSULA SEXTA - Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Financeiro	hora	315,00	71,18	22.421,70
------------	------	--------	-------	-----------



Ano Base: 2024

Confecção de Camisetas

Essas camisetas serão entregues a cada uma das crianças que irão participar das atividades do projeto. Desta forma, além de divulgar o projeto e a instituição de fomento, também identificará as crianças envolvidas no projeto.

Ao todo, serão 100 crianças atendidas, mais a equipe do projeto. Por isso, a quantidade de 110 unidades de camisetas.

Financeiro	un	110,00	32,96	3.625,60
------------	----	--------	-------	----------

Locação transporte de Onibus (Ipuauçu/SC até Chapecó/SC - Unochapecó ida e volta)

Financeiro	viagem	2,00	3.130,00	6.260,00
------------	--------	------	----------	----------

Lanche

Memória de cálculo: 100 crianças atendidas pelo projeto, 2x por semana, durante 11 meses = 8.800 lanches

Alimentos que integrarão o lanche a ser servido: 2 opções de frutas da época, 200 ml de suco, 1 sanduíche natural, ou 1 bolo salgado/bolo doce (alternado entre os dias).

Financeiro	un	8.800,00	18,51	162.888,00
------------	----	----------	-------	------------

Locação transporte - Onibus (trecho: Chapecó: Aldeia Konda até Unochapecó ida e volta)

Financeiro	viagem	4,00	876,67	3.506,68
------------	--------	------	--------	----------

deslocamento carro - taxi (para os coordenadores e equipe se deslocarem até as aldeias indígenas)

Deslocamento carro/táxi (coordenações até as aldeias) - 22 unidades.

Deslocamento pelo período de 11 meses, de forma quinzenal, da equipe de coordenação do projeto (professoras Suzi, Marcia e Lilian e demais técnicos) para encaminhamentos referentes ao desenvolvimento do projeto.

São, portanto, 22 viagens no valor de R\$ 196,67 (neste valor considera-se ida e ida e volta).

Financeiro	viagem	20,00	196,67	3.933,40
------------	--------	-------	--------	----------

BANNER COM IMPRESSÃO EM LONA 80X120CM

Financeiro	un	2,00	61,00	122,00
------------	----	------	-------	--------

Contratação de uma empresa que realize toda a confecção do cenário, não sendo realizado compra de itens específicos mas sim a estruturação completa do cenário do Literatário (Lúdico - para contação de histórias)

Financeiro	Unidade	1,00	9.300,00	9.300,00
------------	---------	------	----------	----------

Impressão preto/branco

Financeiro	un	1.000,00	0,45	450,00
------------	----	----------	------	--------

Encargos trabalhistas s/ Horas docente Lilian Rodrigues 2hr/sem

29% de encargos: FGTS: 8% FÉRIAS: 8,33%, 1/3 FÉRIAS: 2,76%, FGTS S/FÉRIAS E 1/3: 0,89%, 13°SALÁRIO: 8,33%, FGTS S/13°SALÁRIO: 0,67%

Memória de cálculo:

29% s/ 70,17 (valor da hora) = R\$ 20,35

2 horas semanais *5,25 (fator semanal) * 12 meses = 126 horas

Considerando que a instituição paga esses encargos em guias com valor total dos funcionários, esse valor será transferido para a instituição para efetuar os pagamentos proporcionais as horas correspondentes ao profissional do projeto.

Função no projeto: Auxiliar a coordenação geral do projeto no planejamento e acompanhamento das atividades e ações previstas nesta proposta.

Profissional do proprio proponente, por isso não há 3 orçamentos, pois segue o valor da hora do plano de cargos e salários da instituição, assim como o contrato de plano de trabalho do profissional em questão. A instituição irá ceder duas horas semanais para o projeto, ou caso não seja possível no momento de inicio da execução, será adicionado ao plano de trabalho desta professora.

Conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. PROCESSO SGP-e SAS 2153/2023 - CLÁUSULA SEXTA - Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.



Ano Base: 2024

Financeiro	encargos/hr	126,00	21,24	2.676,24
<p>Encargos s/ salário Assistente Adm 4h/sem 29% de encargos: FGTS: 8% FÉRIAS: 8,33%, 1/3 FÉRIAS: 2,76%, FGTS S/FÉRIAS E 1/3: 0,89%, 13°SALÁRIO: 8,33%, FGTS S/13°SALÁRIO: 0,67%</p> <p>Memória de cálculo: 29% s/ hora de R\$12,77 = R\$ 3,70</p> <p>Considerando que a instituição paga esses encargos em guias com valor total dos funcionários, esse valor será transferido para a instituição para efetuar os pagamentos proporcionais as horas correspondentes ao profissional do projeto.</p>				
Financeiro	encargos/hr	120,00	4,10	492,00
<p>Encargos s/ salário 2 Técnica de extensão 20h/sem Contratação CLT por período determinado (11 meses do projeto) 29% de encargos: FGTS: 8% FÉRIAS: 8,33%, 1/3 FÉRIAS: 2,76%, FGTS S/FÉRIAS E 1/3: 0,89%, 13°SALÁRIO: 8,33%, FGTS S/13°SALÁRIO: 0,67%</p> <p>Memória de cálculo: 29% s/ salário mensal R\$1686,26 = R\$ 489,01 cada tecnico</p> <p>Considerando que a instituição paga esses encargos em guias com valor total dos funcionários, esse valor será transferido para a instituição para efetuar os pagamentos proporcionais as horas correspondentes ao profissional do projeto.</p>				
Financeiro	encargos/mês	11,00	978,03	10.758,33
<p>Encargos s/ salário Analista Contábil 3h/sem 29% de encargos: FGTS: 8% FÉRIAS: 8,33%, 1/3 FÉRIAS: 2,76%, FGTS S/FÉRIAS E 1/3: 0,89%, 13°SALÁRIO: 8,33%, FGTS S/13°SALÁRIO: 0,67%</p> <p>Memória de cálculo: 29% s/ hora de R\$32,90 = R\$ 9,54</p> <p>Considerando que a instituição paga esses encargos em guias com valor total dos funcionários, esse valor será transferido para a instituição para efetuar os pagamentos proporcionais as horas correspondentes ao profissional do projeto</p>				
Financeiro	encargos/hr	128,00	9,96	1.274,88
<p>Encargos trabalhistas s/ Horas docente/coordenação de Suzi Laura da Cunha 29% de encargos: FGTS: 8% FÉRIAS: 8,33%, 1/3 FÉRIAS: 2,76%, FGTS S/FÉRIAS E 1/3: 0,89%, 13°SALÁRIO: 8,33%, FGTS S/13°SALÁRIO: 0,67%</p> <p>Memória de cálculo: 29% s/ 68,21 (valor da hora) = R\$ 19,78 6 horas semanais *5,25 (fator semanal) * 12 meses = 378 horas</p> <p>Considerando que a instituição paga esses encargos em guias com valor total dos funcionários, esse valor será transferido para a instituição para efetuar os pagamentos proporcionais as horas correspondentes ao profissional do projeto.</p> <p>Função no projeto: Coordenação geral do projeto n Profissional do proprio proponente, por isso não há 3 orçamentos, pois segue o valor da hora do plano de cargos e salários da instituição, assim como o contrato de plano de trabalho do profissional em questão. A instituição irá ceder duas horas semanais para o projeto, ou caso não seja possível no momento de inicio da execução, será adicionado ao plano de trabalho desta professora.</p> <p>Conforme CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. PROCESSO SGP-e SAS 2153/2023 - CLÁUSULA SEXTA - Subcláusula Nona. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho incorridas durante a vigência da parceria, inclusive de pessoal próprio da OSC, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.</p>				
Financeiro	encargos/hr	378,00	20,64	7.801,92



Ano Base: 2024

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	317.946,72	0,00	317.946,72
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	317.946,72	0,00	317.946,72

Beneficiados			
CPF	Nome	Endereço	Município
UF	Telefone		

Cronograma			
Total Contrapartida Financeira	0,00		
A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.			
Despesa	Despesas Correntes		
Ano	2024		
Mês	Repasse	Contrapartida	
Janeiro	0,00	0,00	
Fevereiro	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	
Abril	0,00	0,00	
Maio	0,00	0,00	
Junho	0,00	0,00	
Julho	0,00	0,00	
Agosto	0,00	0,00	
Setembro	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	
Novembro	317.946,72	0,00	
Dezembro	0,00	0,00	
Total	317.946,72	0,00	
Total Despesas Correntes (R\$)	317.946,72	0,00	
Total Despesas de Capital (R\$)	0,00	0,00	
Total Cronograma (R\$)	317.946,72	0,00	



Manifestação Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

Local e Data

Vincenzo Francesco Mastrogiacomio

Nome

Assinatura

Manifestação do Concedente

Deferido

Local e Data

Assinatura

Indeferido

Local e Data

Assinatura



Questionário 004388

Nome SAS/FIA - Aquisição e Custeio de Atividades Para Crianças e Adolescentes.

Classificação Transferência 00361 Custeio e Manutenção - Assitência Social

<u>Questão</u>	<u>Descrição</u>
000018	O objeto proposto foi realizado? Justifique
000019	Qual o publico alcançado?
000020	Todos os objetivos do projeto foram alcançados? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, por que?
000022	O plano de trabalho foi executado como previsto? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, quais foram as mudanças e por que?
000023	De que forma foi feito o gerenciamento das etapas/ações do projeto? Descreva:
000024	A equipe de trabalho foi a prevista no projeto? Se houve mudanças, quais e por que?
000025	O projeto contou com o apoio financeiro de outros parceiros? Se sim, quais?
000029	O material de divulgação e a mídia tiveram a aplicação das logomarcas e dos créditos?
000030	O projeto envolveu mais de uma região/município? Se sim, relate.
000031	Diante da importância deste projeto, há um plano de ação para a continuidade do projeto? Se sim, qual é? Se não, por que?
000032	Aponte 3 (três) benefícios mensuráveis que a realização deste projeto ofereceu.
004302	Quantas crianças e adolescentes foram beneficiados com o projeto executado ?
004303	Qual o impacto na vida das crianças e adolescentes que a aquisição proporcionou?"

Situação Registro Ativo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NHO458T6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO** (CPF: 119.XXX.280-XX) em 05/12/2024 às 16:40:40
Emitido por: "AC INFOCO DIGITAL v5", emitido em 04/04/2023 - 12:12:00 e válido até 04/04/2026 - 12:12:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MARIA HELENA ZIMMERMANN** (CPF: 651.XXX.519-XX) em 06/12/2024 às 17:33:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/01/2023 - 17:46:46 e válido até 05/01/2123 - 17:46:46.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MARIA EDUARDA LOPES** (CPF: 105.XXX.139-XX) em 06/12/2024 às 17:34:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 13:07:12 e válido até 21/03/2123 - 13:07:12.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUCIANE NATALICIA DOS PASSOS** (CPF: 004.XXX.739-XX) em 06/12/2024 às 17:36:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:34:40 e válido até 13/07/2118 - 14:34:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0MzY5XzQzNzFfMjAyNF90SE80NThUNg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004369/2024** e o código **NHO458T6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 06/12/2024 | Edição: 22411-A | Matéria nº: 1044690

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR002074

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** Instituto Conforme - OSC. **OBJETO:** Oferecer um ambiente acolhedor e inclusivo, no contraturno da oferta do processo educacional regular. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 406.830,15 (quatrocentos e seis mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC, até 29/11/2025. **DATA:** Florianópolis, 06/12/2024. **ASSINAM:** Maria Helena Zimmermann e Luciane Natália dos Passos, pela SAS e Evaldo Duque Estrada, pela OSC. **SCC 6134/2024.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR002127

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** Instituto Paternidade Responsável P. A. I - OSC. **OBJETO:** Custeio de equipe multidisciplinar para a execução de serviços e aquisição de materiais para realizar ações pautadas na promoção da cultura de paz e Justiça Restaurativa. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 262.199,99 (duzentos e sessenta e dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC, até 20/11/2025. **DATA:** Florianópolis, 06/12/2024. **ASSINAM:** Maria Helena Zimmermann e Luciane Natália dos Passos, pela SAS e Marciano Luiz Corrêa, pela OSC. **SCC 5654/2024.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR002120

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** AMA - Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos - OSC. **OBJETO:** Realização de um programa de Equoterapia desenvolvido especialmente para crianças e adolescentes autistas da AMA Campos Novos (SC). **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC, até 01/12/2025. **DATA:** Florianópolis, 06/12/2024. **ASSINAM:** Maria Helena Zimmermann e Luciane Natália dos Passos, pela SAS e Luciane Aparecida Gomes Raizel, pela OSC. **SCC 3676/2024.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR002088

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - OSC. **OBJETO:** Promoção de experiências formativas destinadas a enriquecer o desenvolvimento infantil de crianças indígenas, no contraturno escolar. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 317.946,72 (trezentos e dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC, até 31/12/2025. **DATA:** Florianópolis, 06/12/2024. **ASSINAM:** Maria Helena Zimmermann e Luciane Natália dos Passos, pela SAS e Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, pela OSC. **SCC 4369/2024.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR002141

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iporã do Oeste - OSC. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para compra de um parque, organização do espaço para brincar e incentivar a reciclagem. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC, até 30/04/2025. **DATA:** Florianópolis, 06/12/2024. **ASSINAM:** Maria Helena Zimmermann e Luciane Natália dos Passos, pela SAS e Neide Dalla Pozza Schroeder, pela OSC. **SCC 3645/2024.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR002147

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** Educandário Santa Catarina - OSC. **OBJETO:** Implementação de oficinas de agroecologia para crianças e adolescentes atendidos na educação infantil e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - no Educandário Santa Catarina e na realização de ações complementares, com envolvimento das famílias atendidas. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 239.863,30 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC, até 16/12/2025. **DATA:** Florianópolis, 06/12/2024. **ASSINAM:** Maria Helena Zimmermann e Luciane Natália dos Passos, pela SAS e Marly Ziliotto Gomes, pela OSC. **SCC 3752/2024.**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2024TR002185

CONCEDENTE: Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS. **PARCEIRA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taió - OSC. **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para as crianças e adolescentes com deficiência. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 87.860,16 (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos) por parte do CONCEDENTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOESC, até 30/06/2025. **DATA:** Florianópolis, 06/12/2024. **ASSINAM:** Maria Helena Zimmermann e Luciane Natália dos Passos, pela SAS e Flávio Francesconi, pela OSC. **SCC 5380/2024.**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **07PJ15RC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 09/12/2024 às 10:35:56
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 19/02/2024 - 17:55:39 e válido até 18/02/2025 - 17:55:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA0MzY5XzQzNzFfMjAyNF8wN1BKMTVSQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00004369/2024** e o código **07PJ15RC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.